APROVADO (A)
Em 07 / 12 / 2015
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N°13/ 2015**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa d Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2016.**

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R$ 33.436.049,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2016; sendo R$ 22.501.072,50 (vinte e dois milhões, quinhentos e um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 10.934.976,50 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| **1. Receitas Correntes** | |
| 1.1. Receita Tributária | 1.962.878,00 |
| 1.2. Receita de Contribuições | 1.520.121,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 1.467.243,00 |
| 1.6. Receita de Serviços | 986.819,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 26.723.134,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 526.949,00 |
| **Soma** | **33.187.144,00** |
| **2. Receitas de Capital** | |
| 2.2. Alienação de Bens | 1.512.071,00 |
| 2.4. Transferências de Capital | 1.050.000,00 |
| **Soma** | **2.562.071,00** |
| **7. Receitas Correntes Intraorçamentárias** | |
| 7.2. Receitas de Contribuições | 1.745.234,00 |
| **Soma** | **1.745.234,00** |
| **9. Dedução da Receita Corrente** | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | 4.058.400,00 |
| **Total da Receita Estimada** | **33.436.049,00** |

Art. 3° A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

| | |
|---|---|
| **1. Câmara Municipal de Tocantins** | |
| **01.01. Câmara Municipal** | **1.299.000,00** |
| **Soma** | **1.299.000,00** |
| **2. Prefeitura Municipal de Tocantins** | |
| **02.01. Assessoria de Governo** | **749.375,16** |
| **02.02. Secretaria de Planejamento Governamental** | **502.141,29** |
| **02.03. Secretaria de Administração** | **1.813.960,80** |
| **02.04. Secretaria de Fazenda** | **1.619.669,78** |
| **02.05. Secretaria de Obras e Serv. Públicos** | **8.887.145,43** |
| **02.06. Secretaria de Educação e Cultura** | **7.795.322,04** |
| 02.06.00 Departamento de Educação e Cultura | 320.000,00 |
| 02.06.01 Fundo Municipal da Educação | 6.822.570,00 |
| 02.06.02 Fundo Municipal de Cultura | 393.292,52 |
| 02.06.03 Fundo Municipal do Desporto | 91.856,22 |
| 02.06.04 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural | 167.603,30 |
| **02.07. Secretaria de Assistência Social** | **441.060,00** |
| **02.08. Fundo Municipal de Assistência Social** | **670.676,00** |
| 02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social | 635.294,16 |
| 02.08.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 35.381,84 |
| **02.09. Secretaria de Saúde** | **35.000,00** |
| **02.10. Fundo Municipal de Saúde** | **6.350.240,50** |
| 02.10.01 Atenção Básica | 5.333.597,40 |
| 02.10.02 Média e Alta Complexidade | 206.621,00 |
| 02.10.03 Vigilância em Saúde | 320.599,16 |
| 02.10.04 Assistência Farmacêutica | 234.422,94 |
| 02.10.05 Investimentos | 255.000,00 |
| **02.99. Reserva de Contingência** | **1.000,00** |
| **Soma** | **28.865.591,00** |
| **04. Fundo de Previdência FAPSEM** | |
| **04.01. F.A.P.S.E.M.** | **3.080.000,00** |
| **04.99. Reserva de Contingência/RPPS** | **191.458,00** |
| **Soma** | **3.271.458,00** |
| **Total da Despesa Fixada** | **33.436.049,00** |

b. Classificação Funcional

| | |
|---|---|
| 01 Legislativa | 1.141.000,00 |
| 04 Administração | 3.752.812,95 |
| 08 Assistência Social | 1.111.736,00 |
| 09 Previdência Social | 3.438.000,00 |
| 10 Saúde | 6.385.240,50 |
| 12 Educação | 7.142.570,00 |
| 13 Cultura | 509.248,52 |
| 15 Urbanismo | 5.358.212,72 |
| 16 Habitação | 80.000,00 |
| 17 Saneamento | 1.898.533,64 |
| 20 Agricultura | 320.734,08 |
| 22 Indústria | 87.747,52 |
| 24 Comunicações | 51.647,30 |
| 26 Transporte | 1.335.901,42 |
| 27 Desporto e Lazer | 218.606,35 |
| 28 Encargos Especiais | 411.600,00 |
| 99 Reserva de Contingência/RPPS | 192.458,00 |
| **Total da Despesa Fixada** | **33.436.049,00** |

c. Classificação por Natureza

| | |
|---|---|
| **3. Despesas Correntes** | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 17.576.035,89 |
| 3.2. Juros e Encargos da Dívida | 19.076,00 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 11.249.961,73 |
| **Soma** | **28.845.073,62** |
| **4. Despesas de Capital** | |
| 4.4. Investimentos | 4.140.823,38 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 257.694,00 |
| **Soma** | **4.398.517,38** |
| 9. Reserva de Contingência | 192.458,00 |
| **Total da Despesa Fixada** | **33.436.049,00** |

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2016.

Tocantins, 9 de outubro 2015

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº13/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2016", em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:

*"Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*
*I - o plano plurianual;*
*II - as diretrizes orçamentárias;*
*III - os orçamentos anuais."*
(art. 165 da Constituição Federal)

"*A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.*"
(art. 2º, Lei nº 4.320/1964)

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal.
- Autorização para abertura de créditos suplementares, bem como para contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 33.436.049,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta e nove reais) sendo R$ 22.501.072,50 (vinte e dois milhões, quinhentos e um mil e setenta e dois reais e cinqüenta centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 10.934.976,50 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 28.845.073,62 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 17.576.035,89 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e seis mil e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de Pessoal e Encargos, R$ 19.076,00 (dezenove mil e setenta e seis reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 11.249.961,73 (onze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R$ 4.398.517,38 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 4.140.823,38 (quatro milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) de Investimentos e R$ 257.694,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) de Amortização da Dívida. Consta ainda, Reserva de Contingência no valor de R$ 192.458,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

Diante da relevância da matéria em questão para o planejamento municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016.

Cordialmente.

Tocantins, 9 de outubro 2015

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Edmar Morelo
Presidente da Câmara Municipal
Tocantins - MG.